



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	Cleomar Batista do Pilar
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filial: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município

Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO (UCCI)

PORTARIA Nº 020, de 09 de março de 2020.

Estabelece o horário de expediente dos servidores lotados na UCCI com carga horária de 30 horas semanais.

O Auditor Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

Considerando que a carga horária de alguns servidores da Unidade Central de Controle Interno é de 06 (seis) horas diárias ininterruptas e 30 (trinta) horas semanais;

Considerando que o ambiente matutino é mais propício ao desenvolvimento das atividades e à concentração destes servidores;

Considerando a necessidade de adequação às melhores condições para um resultado eficiente e eficaz.

RESOLVE:

Artigo 1º. Estabelecer que o horário de trabalho dos servidores lotados na UCCI, com carga horária de 30 horas semanais, será realizado no período da manhã, que valerá a partir do dia útil subsequente à vigência desta portaria.

Parágrafo único – Para efeitos desta portaria, o período da manhã compreende das 6:00 as 13:00 horas.

Artigo 2º. Desde que devidamente formalizado, a carga horária estabelecida nesta portaria poderá sofrer adequação pelo chefe imediato para atender demandas excepcionais.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 001, de 28 de julho de 2017.

Rondonópolis, 09 de março de 2020.

José Fabricio Roberto
Auditor Geral



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 004/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **Jarmes de Sousa Freitas**, como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo discriminado.

Hermes Antônio Moriggi, Gerente do departamento de Indústria e Comércio, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº.02/2017/UCCI, de 30 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar O servidor **Jarmes de Sousa Freitas**, Matrícula nº. 1555908 CPF:513.401.001-34, como responsável pelo controle e execução do Contrato abaixo transcrito:

CONTRATADO	CONTRAT O Nº	OBJETO	VIGÊNCIA
A.P.S. COMÉRCIO MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS- EIRELI-ME	Nº230/2018	Prestação de Serviços de Locação de 01 (uma) Máquina/Impressora Multifuncional Monocromática Laser de Médio Porte, (fotocopiadora/imprensa/digitalizadora/faz) , fotocopia de páginas preto e branco, com Tecnologia Digital, Instalação e Conexão, Novas de Primeiro Uso, com Fornecimento de Mão-de-Obra Técnica para Manutenção Corretiva e Preventiva, Fornecimento e/ou Substituição de Toner, peças, Componentes, Disponibilização e Instalação de Softwares de Gerenciamento, Contabilização das Cópias e Impressões Realizadas, Materiais e Insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel e mão de obra operacional, na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico.	02/01/2020 A 31/12/2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis/MT, 09 de março 2020.

Hermes Antônio Moriggi
Gerente do departamento de Indústria e Comércio



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 82 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Rui Mauricio dos Santos**, CPF nº. 931.725.591-49, Matrícula nº 111139, Função: Técnico Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

EMPRESA	HOSPITAL OTORRINO LTDA
CONVÊNIO	235/2020
OBJETO	Contratação de Unidade Hospitalar prestadora de serviços médicos hospitalares, cadastrados no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde-SCNES, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde, com ou sem fins lucrativos e privada, mediante a prestação de ações e serviços hospitalares de média e alta complexidade em outros municípios, de forma complementar.
VENCIMENTO	03/03/2020 A 03/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de março de 2020.

Rondonópolis, 06 de março de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIA 09/03/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
257/2020	95923	Gislene Maria Brandao Ferreira	Apoio Instrumental	04 dias – a partir do dia 06/03/2020 – Licença Médica.
257/2020	58769	Maurides Paes Galvão	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 06/03/2020 – Licença Médica.
257/2020	1558380	Neila Moura Luciana Tangerino	Docente	01 dia – no dia 06/03/2020 – Licença Médica.
257/2020	143936	Joaquim Rodrigues da Silva	Apoio Instrumental	45 dias – a partir do dia 08/03/2020 – Licença Médica.
257/2020	1555888	Daiane Cristina da Silva	Docente	05 dias – a partir do dia 09/03/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/COORDENAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
257/2020	170577	Adão Nunes	Gerente de Departamento de Controladoria	07 dias – a partir do dia 06/03/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
257/2020	59218	Ana Moraes Santana Correa	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 03/03/2020 – Licença Médica.
257/2020	94048	Eledir Maria da Silva	Apoio Instrumental	03 dias – a partir do dia 06/03/2020 – Licença Médica.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
257/2020	173	Valesca Soares Tinoco	Analista Instrumental	05 dias – a partir do dia 05/03/2020 – Licença Médica.

Rondonópolis, 09 de março de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 09/03/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 258/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
40770	Agna dos Santos	Técnico de Enfermagem da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 02/03/2020. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 17/03/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 03/04/2020, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 09 de março de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 260/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 09/03/2020 pelo médico perito Dr. Hermógenes Ferreira de Oliveira Neto, CRM-MT 5090, a servidora **Maria Janete Gonçalves de Oliveira**, matrícula 1557663, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **09/03/2020**.

Rondonópolis, 09 de março de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 04/03/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 253/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
1555505	Itamara Teresinha Alves Abrante	Odontólogo da Família	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 04/03/2020. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 19/03/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM em 26/03/2020, após perícia do INSS.

Rondonópolis, 04 de março de 2020.

ELIETE CRISTINA DURAN JULIANI
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para credenciamento em epígrafe a partir do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para: **CONVOCAÇÃO**, PARA FINS DE **CREDENCIAMENTO** DE **TODOS** OS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE - SCNES, VINCULADOS OU NÃO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E PRIVADA, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA/CIRURGIA VASCULAR, CARDIOLOGIA, CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, GINECOLOGIA, MASTOLOGIA, NEUROLOGIA, PEDIATRIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E REUMATOLOGIA, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2020.

Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 (oito) de abril de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS SEXTAVADO E CONCRETO, LOCALIZADA NA AVENIDA BINÁRIO NORTE, JARDIM MATO GROSSO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas em dias úteis**, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 10 de março de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 09 (nove) de abril de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SEMAFÓRICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E NO PROJETO BÁSICO ANEXOS A ESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS/MT.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 09 de março de 2020.

Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA N 41-2020 M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2020

Pregão Eletrônico Nº 1/2020

Aos 9 dias do mês de Março de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CARGA SECA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor M DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA		CNPJ 07.811.058/0001-64
Endereço AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA		Nº SN
Bairro PASCOAL RAMOS	Cidade CUIABA	CEP 78099499
Representante Legal		CPF 699.283.711-72
Email FRANCISCO.MT@GRUPOMONACO.COM.BR		Telefone 6521214000

LOTE: 5 - CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 12 M³

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	116902	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	UN - UNIDADE	VOLKSWAGEN 24.	10,00	322.000,0000	3.220.000,00
Detalhamento							
DE 12 M³, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.							

LOTE: 6 - CAMINHÃO AUTOMOTOR TOCO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE 6 M³

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2	116903	CAMINHÃO AUTOMOTOR TRUCK ORIGINAL DE FÁBRICA, EQUIPADO COM CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE	UN - UNIDADE	VOLKSWAGEN 14.	10,00	246.500,0000	2.465.000,00
Detalhamento							
DE 06 M³, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.							



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

TOTAL 5.685.000,00

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

M DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA N 42-2020 ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

Pregão Eletrônico Nº 1/2020

Aos 9 dias do mês de Março de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a) .**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CARGA SECA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ	
ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME		13.731.784/0001-70	
Endereço		Nº	
AVENIDA DA FEB		2233	
Bairro	Cidade	CEP	
PONTE NOVA	VARZEA GRANDE	78115000	
Representante Legal		CPF	
Email		Telefone	
ALFA@ALFACOMERCIO.COM.BR		6530261270	

LOTE: 1 - TRATOR DE ESTEIRA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	116900	TRATOR SOBRE ESTEIRA	UN - UNIDADE	KOMATSU D51EX-	4,00	624.500,0000	2.498.000,00
Detalhamento							
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.							

LOTE: 3 - MOTONIVELADORA SOBRE RODAS PNEUS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	115454	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS/PNEUS, CABINE FECHADA ORIGINAL DE FÁBRICA	UN - UNIDADE	KOMATSU GD655-	4,00	737.500,0000	2.950.000,00
Detalhamento							
CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.							

TOTAL 5.448.000,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA N 43-2020 TORINO COMERCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2020

Pregão Eletrônico Nº 1/2020

Aos 9 dias do mês de Março de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CARGA SECA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA		CNPJ	02.416.362/0001-93	
Endereço	ULISSES POMPEU DE CAMPOS		Nº	656	
Bairro	CENTRO	Cidade	VARZEA GRANDE	CEP	78110601
Representante Legal			CPF	734.085.571-87	
Email			Telefone	6536327700	

LOTE: 7 - CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA CARGA SECA TIPO 3/4

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	115445	CAMINHÃO AUTOMOTOR TIPO 3/4, EQUIPADO COM CARROCE	UN - UNIDADE	IVECO TECTOR 9-	6,00	189.000,0000	1.134.000,00
		CARGA SECA					
		Detalhamento					
		ZERO KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.					
						TOTAL	1.134.000,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1 / 3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA N 44-2020 DEFANT E CAPELOSA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2020

Pregão Eletrônico Nº 1/2020

Aos 9 dias do mês de Março de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, com sede na avenida duque de caxias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.347.101/0001-21, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a)**, **Sr(a)**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF n.º, residente e domiciliado na, bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA, RETROESCAVADEIRA, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, CAMINHÃO CAÇAMBA E CARGA SECA PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor		CNPJ
DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA		33.086.529/0001-29
Endereço		Nº
AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA		397
Bairro	Cidade	CEP
DISTRITO INDUSTRIAL	CUIABA	78098970
Representante Legal		CPF
		005.213.361-39
Email		Telefone
tiago.morais@pampa.net		6533397408

LOTE: 2 - RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	115449	RETROESCAVADEIRA DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, SOBRE RODAS COM PÁ CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4	UN - UNIDADE	JCB 3CX	4,00	197.900,0000	791.600,00
		Detalhamento					
		CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.					

LOTE: 4 - PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS PNEUS

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	4368	PÁ CARREGADEIRA	UN - UNIDADE	JCB 422ZX	4,00	291.800,0000	1.167.200,00
		Detalhamento					
		SOBRE RODAS/PNEUS, ZERO HORA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.					

TOTAL 1.958.800,00



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

1/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.1 – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.2 – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo XVI do Edital do Pregão Eletrônico Nº 1/2020.

2.4 – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 1/2020 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2 – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4 – DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1 – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1 – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1 – Na hipótese do subitem anterior, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2 – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador da ata poderá:

4.2.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

4.2.2 – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 – Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

2/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
RONDONÓPOLIS - MT, AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1000, VILA AURORA I

6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de RONDONÓPOLIS, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeito(a)

DEFANT E CAPELOSA SILVA LTDA



AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, nº 1000 - VILA AURORA I - RONDONÓPOLIS/MT - 78740022
Fone: (66)3411-3500 - Email: 192.168.0.61-roo@rondonopolis.mt.gov.br

3/3



SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE
A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU)
RELATIVO AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2020.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, através da Secretaria Municipal da Receita, comunica aos contribuintes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) que:

01. Considerando a ocorrência do fato gerador do IPTU/2020 em 1º de janeiro de 2020;
02. A NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO será feita na forma do presente edital, através do qual ficam comunicados os sujeitos passivos do IPTU – o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel, que os bens imóveis localizados na zona urbana ou de expansão urbana do Município de Rondonópolis serão tributados na forma da Lei Municipal nº 1.800/1990 (Código Tributário Municipal), pelo que deverão seus proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título RECOLHER O MONTANTE DEVIDO na forma disposta no Decreto Municipal nº 9.301, de 26 de Dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 9.367, de 14 de Fevereiro de 2020.
03. O prazo para apresentação de impugnação do sujeito passivo é de 20 (vinte) dias, a contar da data de publicação do presente Edital de Notificação de Lançamento.
04. Para fins de pagamento parcelado, o contribuinte deverá, com a devida antecedência, retirar/imprimir o Documento de Arrecadação Municipal correspondente à respectiva parcela via internet na página da Prefeitura Municipal ou diretamente no setor de Atendimento do Departamento de Lançamento e Arrecadação da Secretaria Municipal de Receita, no horário de expediente diário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, aos dois (2) dias do mês de março (3) do ano de dois mil e vinte (2020).

ERAZILENE VALENTIM SILVA,
Secretária Municipal da Receita.



SINDICATO

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/ MATO GROSSO (SISPMUR)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PARALISAÇÃO GERAL

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os Servidores Públicos Municipais, **PARA PARALISAÇÃO GERAL EM CONSONANCIA COM A PARALISAÇÃO NACIONAL, a ser realizada no dia 18 de março de 2020, (quarta-feira)** a partir das 00h até às 23h59 minutos, com manifestação na praça Brasil a partir das 8h 00 e no paço municipal no período vespertino a partir das 13h30 minutos.

- **Em protesto ao não atendimento das pautas dos servidores pelo prefeito e em decorrência da PARALISAÇÃO NACIONAL cuja proposta da reforma administrativa segue abaixo:**

- 1) eliminar o RJU (Regime Jurídico Único);
- 2) acabar com a estabilidade do servidor;
- 3) extinguir a garantia de irredutibilidade salarial;
- 4) permitir a redução de salário e de jornada;
- 5) ampliar o estágio probatório;
- 6) reduzir o salário de ingresso no serviço público;
- 7) proibir as progressões e promoções automáticas;
- 8) ampliar o tempo de permanência na carreira; e
- 9) criar carreirão transversal, cujos servidores serão contratados pela CLT e distribuídos para os órgãos governamentais.

Rondonópolis, 09 de março de 2020.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ROO – MT



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS/
MATO GROSSO (SISPMUR)**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PARALISAÇÃO GERAL

A Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os Servidores Públicos Municipais, **PARA PARALISAÇÃO GERAL** a ser realizada no dia 12 de março de 2020, (quinta-feira) a partir das 00h 00 minutos às 23h 59 minutos, com manifestação no paço municipal a partir das 8h 00 e no período vespertino a partir das 13h 30 minutos.

Em protesto ao não atendimento das pautas e não revisar os pccv;

1. Por melhores condições de trabalho e atendimento aos usuários dos serviços públicos municipais; pelo preenchimento de todas as vagas abertas com servidores concursados;
2. Pela implementação do vale alimentação para os servidores públicos municipais;
3. Pelo pagamento do piso salarial nacional do magistério de 12,84%, Lei 11.738 de 2008, aos professores. Que é de longe o pior salário de nível superior do município, e tem uma defasagem de 25% ao piso do professor do estado de MT;
4. Pela revisão de 13,27% nos vencimentos da categoria;
5. Pela revisão e as devidas correções dos PCCVs (Planos de Cargos Carreiras e Vencimentos) do município: Educação, Instrumental e Saúde;
6. Pela imediata supressão: “requisitos da classe anterior” do pccv educação; pelo cumprimento das 30 horas conforme edital de concurso dos técnicos instrumentais, técnicos em saúde e apoio instrumental, incorporação da gratificação dos servidores do raio x, equiparação salarial dos fiscais do Procon conforme sua categoria;
7. Pela regularização da carga horária e piso salarial dos técnicos de laboratório e farmacêuticos; criar escalonamento justo para os servidores celetistas; revisão da tabela do apoio instrumental; pagar 13º(décimo terceiro) e férias aos servidores contratados (professores interinos); fazer seletivo no calendário letivo do ano anterior;
8. Alterar e regularizar Lei do Serv Saude.
- 9.

Rondonópolis, 09 de março de 2020.

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS – MT**



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO JUDICIAL E DE RECONHECIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular de Acordo Judicial e de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações e Outras Avenças, de um lado **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita com CNPJ/MF nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Argemiro José Ferreira de Souza e por sua Diretora Administrativo e Financeiro, a Sra. Darciadaiane dos Santos Paes, no uso das atribuições que lhes confere os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, doravante designada simplesmente de **PRIMEIRA CELEBRANTE**; e, do outro lado, **MÁRCIO MARTINS LUZIA CONSTRUÇÕES EIRELE – M.E**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita com CNPJ/MF nº 17.456.845/0001-99, com sede na Av. Tadeu Orchel, quadra 189, lote 16, Parque Sagrada Família, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. Márcio Martins Luzia, inscrito com CPF/MF sob o nº 964. 023.501-68, doravante designada simplesmente de **SEGUNDA CELEBRANTE**;

CONSIDERANDO que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** em que pese tratar-se de órgão desconcentrado da Administração Pública, possui autonomia de gestão financeira e administrativa, por óbvio, guardado o devido juízo de legalidade e oportunidade;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, moralidade e economicidade que também norteiam a Administração Pública (Direta e Indireta);

CONSIDERANDO o alto índice de inadimplência ascendido pela **PRIMEIRA CELEBRANTE** junto aos seus fornecedores, tal como a antiguidade de tais débitos;

CONSIDERANDO que eventual inércia da **PRIMEIRA CELEBRANTE** em solver os créditos assumidos pelas gestões/diretorias pretéritas, por certo, levará ao colapso da empresa, haja vista que diversos de seus fornecedores/credores já externarão a intenção de ajuizarem a competente ação de execução de título extrajudicial para garantirem o recebimento de seus créditos, não obstante aqueles que já o fizeram, como no caso posto à baila;

CONSIDERANDO que a **SEGUNDA CELEBRANTE** concederá o desconto significativo para quitação do débito;

CONSIDERANDO que se pretende, ainda, com o parcelamento dos débitos, a recuperação administrativa da **PRIMEIRA CELEBRANTE**, de modo a reestabelecer sua estabilidade financeira;



Resolvem celebrar o presente **Instrumento Particular de Acordo Judicial e de Reconhecimento e Consolidação de Obrigações e Outras Avenças**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo delineadas, obrigando as partes por si e/ou por seus eventuais sucessores, a saber:

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DESTE TERMO EXTRAJUDICIAL

As partes acima qualificadas declaram reciprocamente que as afirmações abaixo delineadas são verdadeiras e constituem as suas intenções em firmar o presente acordo:

- a) Nenhuma das partes se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este instrumento;
- b) As partes estão previamente cientes de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação deste instrumento e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade;
- c) O presente instrumento é investido de lealdade e boa-fé.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente acordo extrajudicial visa a solução amigável dos débitos, que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** tem para com a **SEGUNDA CELEBRANTE**, correspondentes as Notas Fiscais nº: 146, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189; que totalizam o valor atualizados de R\$ 348.497, 53 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos). Concernentes aos contratos administrativos nº: 010/2015, 091/2015, 003/2016, 004/2016, 005/2016, 016/2016 e 023/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO CONCEDIDO PELO SEGUNDO CELEBRANTE

2.1. A **SEGUNDA CELEBRANTE**, diante das argumentações da Diretoria da CODER e ciente do momento de instabilidade econômica e financeira pela qual atravessa a **PRIMEIRA CELEBRANTE**, de livre e espontânea vontade e por meio deste, resolve franqueá-la desconto de R\$ 168.497,53 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) sobre o valor integral da dívida mencionado na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A **PRIMEIRA CELEBRANTE** reconhece o débito discriminado acima e integrante desta, assim sendo, pagará a **SEGUNDA CELEBRANTE** o importe de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), haja vista a aplicação do desconto supramencionado na cláusula 2.1, em 05 (cinco) parcelas iguais, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a



primeira parcela com vencimento para o dia 25 de março de 2020, através de depósito/transferência bancária para conta de titularidade da empresa, as demais parcelas e seus respectivos pagamentos ocorreram no mesmo dia, nos meses subsequentes. Caso haja o pagamento total desse importe conforme discriminado, a **SEGUNDA CELEBRANTE**, de pronto, dará plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar em face ao objeto do presente acordo.

3.2. Considerando que a **PRIMEIRA CELEBRANTE** sabidamente possui como único cliente o Município de Rondonópolis/MT, e que este último em razão de sua natureza jurídica, para realizar os pagamentos a seus eventuais credores impreterivelmente deve seguir procedimento rigoroso, o que esporadicamente gera pequenas tardanças; os atrasos no pagamento das parcelas indicadas na cláusula anterior pela **PRIMEIRA CELEBRANTE** a **SEGUNDA CELEBRANTE**, desde que não ultrapassem 10 (dez) dias, serão desconsiderados, ou seja, não ensejarão sobre os mesmos a aplicação de juros de mora e/ou mesmo tal expediente não terá o condão de ocasionar a rescisão e a execução antecipada do presente termo.

3.3. Em caso de atraso, superior a 10 (dez) dias, no pagamento dos valores indicados na cláusula 3.1, incidirão sobre os mesmos, os mesmos juros aplicados sobre a caderneta de poupança e correrão monetária nos índices do INPC.

3.4. O débito da **PRIMEIRA CELEBRANTE** será considerado antecipadamente vencido para com a **SEGUNDA CELEBRANTE**, dando direito a esta última a proceder a execução do presente instrumento, condicionado a regular constituição da **PRIMEIRA CELEBRANTE** em mora, na ocorrência de qualquer das seguintes condições:

- a) descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou três alternadas;
- c) a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas;

CLÁUSULA QUARTA – DA SUSPENSÃO DOS LITÍGICOS E DAS QUITAÇÕES

4.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da assinatura do presente instrumento, a **SEGUNDA CELEBRANTE** requererá, mediante petição ao Juízo competente, a suspensão de qualquer processo que tenha ajuizado e que envolvam os créditos aqui tratados.

4.2. Repisa-se que após o cumprimento integral das obrigações previstas nesta transação, em especial as cláusulas 3.1 3 3.1.1, as partes outorgar-se-ão reciprocamente ampla, irrestrita, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamarem a qualquer título, perante qualquer juízo, foro ou tribunal, ou ainda autoridade administrativa de qualquer natureza, inclusive renunciando a qualquer ação, pretensão ou direito, relacionado ou decorrente de qualquer forma ou a qualquer título do objeto da presente transação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO ESPECÍFICA



5.1. As partes acordam que a execução específica das eventuais obrigações contempladas nesta transação poderá ser judicialmente demandada, mediante procedimento específicos, nos termos da legislação processual civil em vigor.

CLÁUSUL SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A tolerância de uma das partes quanto à exigência do cumprimento de qualquer obrigação da outra parte prevista neste acordo será considerada mera liberalidade e não implicará novação ou renúncia do direito de qualquer uma das partes de exigir que a outra parte cumpra os deveres exatamente como previstos neste instrumento.

6.2. Caso qualquer disposição deste acordo seja considerada nula ou inexecutível em qualquer aspecto, a validade ou exequibilidade das disposições restantes não serão afetadas ou prejudicadas, de qualquer forma, permanecendo em pleno vigor e efeito. As partes negociarão de boa-fé a substituição da disposição nula, ou que tiver sido anulada ou considerada inexecutível, por outra disposição válida e executível que, tanto quanto possível e de forma eficaz, mantenha os efeitos econômicos e outras implicações relevantes da disposição declarada nula ou executível ou que tenha sido anulada.

6.3. Cada parte será responsável pelos tributos eventualmente incidentes sobre o negócio previsto neste acordo, ou dele decorrentes, nos exatos termos da lei aplicável. Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridos na negociação, preparação e conclusão desta transação, arcando, ainda, cada parte com as custas judiciais, despesas processuais eventualmente pendentes.

6.4. Este acordo compreende todos os entendimentos das partes com relação às matérias nele tratadas e prevalece sobre todos os contratos e declarações, verbais ou por escrito, mantidos anteriormente entre as partes com relação ao objeto deste acordo, bem como com relação ao objeto do(s) eventual(is) litígio(s).

6.5. As partes, assistidas por seus advogados, participaram da negociação e da elaboração dos termos e condições deste acordo, bem como concordam com todas as cláusulas, termos e condições; anuindo e aceitando a parcela que lhes cabe dos direitos e obrigações aqui estabelecidos. Em caso de ambiguidade ou questionamento quanto à intenção ou interpretação, este acordo será interpretado como se tivesse sido redigida em conjunto pelas partes, sem nenhuma presunção ou ônus de prova em favor ou em detrimento de qualquer parte contratante, em razão da autoria de qualquer das disposições deste acordo.

6.6. Qualquer comunicação entre as partes relacionada ao presente acordo deverá ser feita por escrito e entregue pessoalmente ou enviada por correio registrado, com confirmação de recebimento, no endereço da sede das contratantes e aos cuidados de seus respectivos administradores.

6.7. Todas as notificações entendidas como necessárias pelas partes serão consideradas como recebidas na data de entrega ao destinatário, no endereço correto, exceto no caso de notificações



enviadas por portador ou carta registrada, hipótese em que a data de recebimento considerada será a do dia útil imediatamente posterior. A mudança de destinatário ou de endereço deve ser prontamente comunicada à outra parte.

6.8. Este acordo poderá ter seus valores reconsiderados, tanto para mais quanto para menos, desde que mediante aditamento, caso futuramente seja evidenciado qualquer discrepância.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para dirimir eventuais questões, acaso surgidas durante a execução desta transação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

7.2. E por assim estarem acordadas, firmam o presente instrumento, em 2(duas) vias de igual teor e para um só e mesmo efeito, juntamente com testemunhas instrumentárias, a tudo presente e de tudo ciente.

Rondonópolis/MT, 17 de fevereiro de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAINÉ DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

MÁRCIO MARTINS LUZIA EIRELE – M.E
Sócio Administrador

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Advogado OAB/MT17.905

EM BRANCO